



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.420 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.684.777,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Incremento Temporário APS – Portaria 646	10.301.0011.1348	33.90.39.00	1.631	1.684.777,00
	Total				1.684.777,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 646 de 25 de maio de 2023 - através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$ 1.684.777,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 20 de julho de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal